EDITAL n. º 1449/2026

Seleção pública destinada a acadêmicos de pós-graduação em Direito de instituições de ensino regularmente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção pública de **estagiário de pós-graduação em Direito**, na submodalidade conveniado, nos termos deste Edital **(Convênio nº108/2025), com a Câmara Municipal de Ponte Nova).**

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de pós-graduação em Direito.

2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
   a) Ser bacharel em Direito;
   b) Ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
   c) Estar regularmente matriculado e em curso de pós-graduação compatível com as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino;
   d) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para jornada presencial ou híbrida, a depender do interesse público.
   e) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
   f) Apresentar requerimento de inativação perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
   g) Não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de pós-graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
   h) Estar apto a cumprir pelo menos 6 (seis) meses de atividades de estágio, levando-se em consideração o disposto no artigo 11 e no §1º do artigo 59 da Resolução PGJ nº 48/2021;
   i) Não possuir qualquer registro que o desabone junto a órgão policiais ou do Poder Judiciário**.**

3. **Questões relacionadas à segurança institucional poderão justificar a realização de diligências destinadas à verificação da vida pregressa e da conduta social do candidato.**

4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: Seleções de estágio | Portal

II – DA OFERTA DE VAGAS:

1. A seleção pública regulada por esse Edital se destina ao preenchimento **de 01 vaga e à formação de cadastro de reserva para a 2ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova**, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.

1.1. O provimento da vaga será realizado observando a ordem de vacância das posições existentes na unidade.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar, dentro do período da inscrição, para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à causa da deficiência, devendo constar, ainda, que a condição se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. O laudo deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, exceto nos casos de deficiência permanente ou congênita, em que será admitido laudo sem limitação temporal, desde que contenha informações suficientes para a plena caracterização da deficiência.

2.3. A Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos – DECA poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da condição de deficiência por meio de avaliação realizada pelo Departamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional – DPMSO do MPMG, especialmente quando houver dúvida quanto ao enquadramento da condição declarada.

2.4. Quando a prova constar entre os critérios de seleção, o candidato com deficiência poderá requerer, até o último dia da inscrição, a majoração do tempo ou a adoção de outra condição necessária para a sua realização.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6. O não atendimento às disposições desta seção implicará o indeferimento da solicitação de inscrição para vagas reservadas à pessoa com deficiência, permanecendo o candidato inscrito apenas para as vagas de ampla concorrência.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração

prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

a) O primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
b) O sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
c) O terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

a) Os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
b) Na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
c) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III – DO ESTÁGIO:

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais a serem cumpridas de forma presencial ou híbrida a depender do interesse público.

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:

a) A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
b) Ao estagiário conveniado, o da bolsa-auxílio mensal, no valor de **R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais)** e a concessão de auxílio-transporte no valor de **R$ 18,00 (dezoito reais) por dia estagiado presencialmente**, conforme convênio n.º E108/2025 a ser pago pela **Câmara Municipal de Ponte Nova.**
c) A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
d) O recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento da Resolução PGJ nº 48/2021 e do presente Edital.

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico Edital nº 1449/2026 - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Nova (Pós-graduação) – Preencher o formulário, no período de 23/09/2026 a 28/09/2026.

3.1. A confirmação da inscrição será encaminhada ao candidato, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), imediatamente após o correto preenchimento do formulário eletrônico.

3.2. Além de preencher o formulário do item 3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros deverá enviar, até o último dia do prazo de inscrição, a autodeclaração disponibilizada no Portal do MPMG (Modelo de autodeclaracao racial.pdf), devidamente preenchida, assinada e em formato PDF, sob pena de desconsideração do documento, para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, devendo o assunto do e-mail conter explicitamente o número do edital ao qual o candidato está concorrendo, sendo o documento válido exclusivamente para esse edital.

4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.

5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.

6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados, mediante comunicação ao e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, a fim de viabilizar os contatos necessários.

8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo de seleção compreenderá apenas 02 (duas) etapas, consistindo-se em uma prova Escrita e entrevista.

1.1. A 1ª (primeira) etapa será uma prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 pontos.

1.1.1. A prova será realizada no dia 1º/10/2026, às 9 horas, com duração total de 3 horas, no endereço Rua Vigário Miguel Chaves, nº 17 – Centro – Ponte Nova.

1.1.2. A 2ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova será a responsável pela elaboração e correção da prova, assim como pela análise de eventuais recursos.

1.1.3. O conteúdo programático da prova poderá abranger os seguintes temas, bem como o uso correto da língua portuguesa:

DIREITO PENAL

Parte Geral – Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)

A. **Princípios fundamentais**: legalidade, anterioridade, retroatividade da lei penal, intervenção mínima, fragmentariedade e subsidiariedade.
B. **Aplicação da lei penal**: tempo e lugar do crime, territorialidade e extraterritorialidade, lei excepcional ou temporária.
C. **Teoria do crime:**

- Fato típico: conduta, resultado, nexo causal, tipicidade formal e material.
- Ilicitude e causas de exclusão.
- Culpabilidade: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude, exigibilidade de conduta diversa.
- Concurso de pessoas.

D. **Penas:** espécies, dosimetria, circunstâncias agravantes/atenuantes, causas de aumento/ diminuição.
E. **Concurso de crimes**: material, formal, crime continuado.
F. **Prescrição e decadência.**

Parte Especial – Código Penal

A. **Crimes contra a pessoa** (homicídio, lesão corporal, crimes contra a liberdade
B. individual).
C. **Crimes contra o patrimônio** (furto, roubo, extorsão, receptação).
D. **Crimes contra a dignidade sexual.**
E. **Crimes contra a Administração Pública** (peculato, corrupção, prevaricação, resistência, desobediência).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

A. **Princípios constitucionais do processo penal:** devido processo legal, contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, juiz natural, vedação de provas ilícitas.
B. **Inquérito policial:** conceito, finalidade, características, peças, arquivamento.
C. **Ação penal**: espécies, condições e pressupostos processuais, denúncia e queixa.
D. **Competência**: critérios (ratione loci, materiae, personae, função).
E. **Provas**: conceito, meios, princípios, ilicitude, cadeia de custódia.
F. **Prisões**: flagrante, preventiva, temporária, domiciliar; medidas cautelares diversas da prisão.
G. **Recursos:** apelação, recurso em sentido estrito, embargos.
H. **Nulidades:** absolutas e relativas.
I. **Execução penal e incidentes** (interceptação, incidente de insanidade mental etc.).

LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL

1. Lei nº 12.850/2013 – Organizações Criminosas

* Conceito e elementos da organização criminosa.
* Investigação: ação controlada, infiltração de agentes, colaboração premiada.
* Disposições penais e processuais.

2. Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas

* Tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.
* Associação para o tráfico.
* Tráfico privilegiado.
* Procedimento processual especial.

3. Lei nº 9.613/1998 – Lavagem de Dinheiro

* Crimes antecedentes, ocultação e dissimulação de bens, direitos ou valores.
* Deveres de comunicação e prevenção.
* Cooperação internacional.

4. Lei nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento

* Crimes de porte, posse, comércio e tráfico internacional de armas.
* Registro e sistema nacional de armas.

5. Lei nº 9.099/1995 – Juizados Especiais Criminais

* Competência.
* Composição civil e transação penal.
* Suspensão condicional do processo

6. Lei nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal (LEP)

* Princípios da execução.
* Direitos e deveres do preso.
* Regimes de cumprimento de pena.
* Progressão, remição, livramento condicional.

7. Lei nº 9.605/1998 – Crimes Ambientais

* Responsabilidade penal da pessoa jurídica.
* Sanções penais e administrativas.
* Crimes contra a fauna, flora e poluição.

8. Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Parte Penal

* Crimes de trânsito (arts. 302 a 312).
* Embriaguez ao volante, omissão de socorro, direção perigosa.

9. Lei nº 9.296/1996 – Interceptação Telefônica

* Requisitos, procedimento, validade e controle judicial.
* Provas obtidas e sua utilização.

10. Lei nº 8.072/1990 – Crimes Hediondos

* Conceito e rol de crimes.
* Regime inicial de cumprimento de pena.
* Progressão de regime e benefícios.

1.1.4. **Será permitida consulta a legislação seca.**

1.1.5. O candidato deverá comparecer no local previsto para realização da prova com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição.

1.1.6. Não será admitida a entrada, na sala da prova, do candidato que se apresentar após o horário de início.

1.1.7. Durante a realização da prova proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e coleta de assinatura.

1.1.8. Será excluído da seleção o candidato que:

a) Recusar-se a ser identificado;
b) Identificar-se na folha de respostas;
c) Retirar-se do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;
d) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outro meio, bem como se utilizar notas, livros, impressos ou qualquer forma de consulta não autorizada;
e) Portar ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
f) Desrespeitar os aplicadores da prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos candidatos.

1.2. A 2ª segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será uma entrevista.

1.2.1. Na etapa de entrevista serão atribuídos 80 (oitenta) pontos, sendo avaliados os seguintes critérios:
a) Postura, desenvoltura e linguagem corporal adequada: 20 pontos
b) Interesse e disposição para o aprendizado: 20 pontos
c) Articulação de raciocínio e capacidade de compreender o conteúdo programático correspondente à área de atuação da 2ª Promotoria de Justiça: 40 pontos

1.2.2. A etapa de entrevista será realizada em dia e horário a serem confirmados pelo e-mail do candidato, informado na inscrição, sendo que os candidatos deverão comparecer na data e local agendados munidos de documento de identidade e foto.

1.2.3. A 2ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova será a responsável pelo agendamento e a realização da entrevista que poderá vir a ser realizada por quaisquer dos Membros atuantes na Promotoria de Justiça de Ponte Nova, desde que com a prévia anuência do titular da 2ª PJ.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Será desclassificado o candidato que não alcançar, na prova escrita e na entrevista, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída em cada etapa.

2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

3. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

4. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, observada a aplicação das cotas, nos termos e critérios previstos neste edital, sendo os candidatos nomeados em estrita observância a essa ordem.

5. O resultado do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do MPMG e divulgado no Portal do MPMG.

VII – DOS RECURSOS:

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial. O candidato que desejar interpor recurso deve preencher formulário próprio disponibilizado no Portal do MPMG (Formulário de Recursos) e o enviar, em formato PDF, para o e-mail recursos@mpmg.mp.br.

2. O recurso será encaminhado para apreciação do responsável pela seleção, conforme artigo 20, inciso VII, da Resolução PGJ n. º 48/2021, com cópia para o *e-mail* do candidato.

3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

6. O não encaminhamento da comunicação nos termos e prazo estabelecidos nesta seção implicará a não apreciação do recurso.

VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO:

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.

2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.
3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) Aceitar a vaga ofertada;
b) Solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) Desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.

6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.

7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Para a solução de quaisquer problemas relacionados à inscrição ou ao envio da autodeclaração, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* estagio-inscricao@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31) 3330-9996.

2. Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo e os critérios de classificação, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a unidade responsável pelo processo seletivo, por meio do e-mail jcarvalho@mpmg.mp.br, com Jacqueline Caldeira Campos de Carvalho

3. O prazo de validade desta seleção pública é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado da seleção.

4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.

5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do CEAF.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2026.

Leonardo Barreto Moreira Alves
Procurador de Justiça
Diretor do Ceaf em substituição

Márcio Santana
Promotor de Justiça
Responsável pela Seleção